



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

1 – PREÂMBULO

1.1- O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação, de forma parcelada, de Serviços de **RECAPAGEM DE PNEUS**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 005 de 09 de Janeiro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, iniciando-se às **09h00min do dia 05 de fevereiro de 2014** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

2 – DO OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação, para fornecimento de forma parcelada, de Serviços de RECAPAGEM DE PNEUS, para uso na Frota de Veículos Automotores, Ônibus, Caminhões e Máquinas da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, durante o Exercício de 2014, conforme ralação constante no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2.2 - A Licitante deverá apresentar:

2.2.1 - Portaria do registro da Empresa no INMETRO;

2.2.2 – Certificado do INMETRO do fabricante da borracha.

2.3 – O serviço deverá obedecer às características técnicas de cada Pneu, no que se refere à espessura, largura e profundidade da banda de rodagem, como também, nos demais itens que compõe o processo de recapagem.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – empresa em consórcio.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

3.2.2 – empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

3.2.3 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.6 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no ANEXO VI deste Edital.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
ENVELOPE N. 02 - Documentação

5.3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Total.....R\$						

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – O Envelope Nº 1, “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes documentos, em original, sob pena de inabilitação, em uma via.

6.2 - Carta de apresentação da proposta, na qual constará, entre outros:

6.2.1 – Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, ou seu representante devidamente qualificado.

6.2.2 – Nome, endereço, CNPJ do proponente;

6.2.3. Referência ao nº do processo e ao respectivo objeto;

6.1.4. Preço Unitário, por item, com duas casas decimais após a vírgula, limitado ao estabelecido na Coluna “Preço Unitário Máximo” do ANEXO I do presente Edital;

6.1.5. Marca das mercadorias cotadas;

6.2.6. Declaração expressa de que o valor proposto compreende todas as despesas concernentes desta contratação;

6.2.7. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data do julgamento;

6.3 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope Nº 2, "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em original ou autenticados, sob pena de inabilitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na aliena “b”, deste subitem, acima;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

7.1.4- Outras Comprovações:

- a) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO III** devendo ser apresentada em original;
- b) Declaração de que a licitante cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO IV**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

7.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.3 – Disposições Gerais da Habilitação:



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

7.3.1 – É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.3.1.1. – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

7.3.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ, Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive as que não atendam as condições de entrega dos produtos licitados;

8.3.2 – Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As Propostas com Preços superiores aos **PREÇOS MÁXIMOS**, estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, serão desclassificadas.

8.7 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem sequencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

8.9 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10.1 – A classificação das propostas será por item,

8.11 – Procedida a classificação das propostas, por item, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.

8.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por Item.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – A contratação da licitante vencedora desta licitação, na modalidade de pregão, se dará após cumpridas as formalidades previstas no item “9”, acima.

10.2 – Convocação para assinatura do Contrato Administrativo:

10.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO V** deste Edital.

10.2.2 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, se recusar em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá do direito de vencedor, sujeitando às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e as previstas neste Edital.

10.2.3 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (10.2.2), a Administração convocará a concorrente classificada em sequência crescente, para contratar ao preço da classificada em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO.

11.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda solicitada pelo setor municipal requisitante, cujos quantitativos totais estimados serão divididos proporcionalmente pelo número de meses do exercício orçamentário de 2014.

11.2 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor** (Lei nº 8.078/90), sendo que os considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

11.3 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade,

fora das especificações exigidas, deteriorações, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado; e



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

11.3.1 - Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação,

conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando

sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com as custas por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

11.3.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

11.4 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas

quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

11.4.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07

(sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

11.4.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o

Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

11.4.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

11.5 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

11.6 – Os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses, sendo que, aqueles que apresentarem defeitos (soltar recape, outros, etc...) deverão ser refeitos pela proponente sem ônus para o Município;

11.7 - O fornecimento dos serviços contratados somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

11.8 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, nos Próprios Municipais indicados pelo Município, na cidade de Vargem Bonita – SC.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens contratados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.2. Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

12.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

12.6. Fornecer produtos originais.

12.6. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

12.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.8. Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.9. Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento ajustado;

13.2. Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato;

13.3 Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

13.4. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

14.1.1. Os valores financeiros, para o pagamento do Objeto desta Licitação, serão os provenientes de recursos de repasse de programas governamentais, e de recursos próprios do Município.

14.2. O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

14.3. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

14.4 – Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

14.5 – A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 -. Os recursos orçamentários para esta licitação têm fonte no orçamento do Município, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

15.1.1. – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014, nº 974/2013:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
45	05.01	2.014	33.90.39.19	107.818,08
82	06.01	2.027	33.90.39.19	660.635,76
89	07.01	2.029	33.90.39.19	463.063,60

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 – Advertência.

16.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

16.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

18.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhado e fiscalizado por representante designado pelo Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

18.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18.3 - O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

19.4 – O resultado do presente certame será divulgado por publicação no mural da Prefeitura e/ou no site da FECAM.

19.5 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 – A licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da lei federal nº 8.666/93.

19.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

19.7.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.

19.9 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Identificação do Proponente, Especificações do objeto, Quantidades, Preço Máximo e Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VI – **Modelo de Termo de Credenciamento.**

ANEXO VII – Extrato do Edital para Publicação.

19.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catanduvas - SC.

19.12 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitorino, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

19.13 – Ficam convalidadas as alterações realizadas e publicadas nesta 2ª. Edição.

Vargem Bonita, 23 de janeiro de 2014.

Melânia A. Roman Meneghini
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

PREGÃO Nº008/2014

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE	

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES – PREÇO MÁXIMO, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01	Recapagem a frio, Pneu 205 / 70 R15	08	Pç	233,00		
02	Recapagem a frio, Pneu 215 / 75 R17.5	36	Pç	273,00		
03	Recauchutagem a quente, Pneu 1400 x 24	12	Pç	1.025,00		
04	Recauchutagem a quente, Pneu 17.5 x 25	08	Pç	1.315,00		
05	Recapagem a frio, Pneu 215 / 70 R14	08	Pç	248,00		
06	Recauchutagem a quente, Pneu 14 / 17.5	08	Pç	860,00		
07	Recapagem a frio, Pneu 1000x20 – Liso	16	Pç	423,00		
08	Recapagem a frio, Pneu 1000x20 - Borrachudo	20	Pç	480,00		
09	Recapagem a frio, Pneu 900x20 – Borrachudo	06	Pç	443,00		



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

10	Recapagem a frio, Pneu 900x20 – Liso	06	Pç	406,00		
11	Recauchutagem a quente, Pneu 7.50x16 - Liso	10	Pç	257,00		
12	Recauchutagem a quente, Pneu 19.5 L 24	08	Pç	1.335,00		
13	Recauchutagem a quente, Pneu 14.9 L 24	08	Pç	968,00		
14	Recauchutagem quente, Pneu 18.4x34	08	Pç	1.650,00		
15	Recauchutagem a quente, Pneu 12.4x24	08	Pç	704,00		
16	Recauchutagem a quente, Pneu 18.4x30	08	Pç	1.525,00		
17	Recapagem a frio, Pneu 205/75 R 16 liso	08	Pç	253,00		
TOTAL.....				R\$		

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros encargos diretos e indiretos sobre os serviços prestados.

..... de de 2014

Representante Legal com Identificação
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2014
Pregão presencial nº 008/2014

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação nº 010/2014, na modalidade PREGÃO, na forma presencial nº 008/2014, do PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC.

xxxxxxxxxxx (xx), _____ de _____ de 2014.

Representante Legal
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Processo Licitatório nº 010/2014

Pregão presencial nº 008/2014

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no processo licitatório nº 010/2014, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº 008/2014, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxx (xx), ____ de _____ de 2014.

Representante legal
(com carimbo da empresa)



Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

Processo Licitatório nº 010/2014
Pregão presencial nº 008/2014

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº 010/2014, na modalidade de Pregão nº 008/2014, na forma presencial, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC., Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

xxxxxxxxx (xx), ____ de _____ de 2014.

.....
Representante legal
(com carimbo da empresa)



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00../2014

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – inscrito no CNPJ sob o Nº, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sra. Melânia A. Roman Meneghini, portadora do CPF sob o Nº residente e domiciliada na na cidade de Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual sob o nº., com sede à - SC., neste ato representada pelo seu, inscrito no CPF sob nº e CI nº residente e domiciliado na - SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº./2014 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE** **conforme PROPOSTA efetuada pela Contratada, e Município de Vargem Bonita**, que será regida conforme Proposta de Preços homologada no Processo Licitatório vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$** (.....) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e QUADRO DO OBJETO abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QT DE	UN	MAR CA	PREÇ O UNITÁ RIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01						
TOTAL.....R\$						

2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irrevogável.

2.2.1. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Coronel Vitório, 966 * Fone (49) 548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC

CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: contabilidade@vargembonita.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

3.1. O pagamento do Objeto contratado será feita de forma quinzenal, mediante a apresentação de Documento Fiscal de acordo com dados fornecidos pelo Setor competente da Prefeitura, e após a liquidação da despesa e aceitação do Objeto contratado.

3.1.1. Os valores financeiros serão oriundos do Ativo Financeiro do Município.

3.2. O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

3.3. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

4.1. Os itens, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda solicitada pelo setor municipal requisitante, cujos quantitativos totais estimados serão divididos proporcionalmente pelo número de meses do exercício orçamentário de 2014.

11.3. A Contratada entregará o objeto desta licitação nas condições, especificações e garantias oferecidas e de acordo com a proposta comercial apresentada.

11.6. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela Contratada, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

11.7. Os quantitativos descritos constituem previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los na sua totalidade.

11.8. As despesas decorrentes da entrega dos itens objeto deste contrato, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão às expensas da Licitante Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato estará adstrito à vigência dos Créditos Orçamentários do Exercício de 2014, tendo seu início na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2013 do Município de Vargem Bonita:

6.1.1. **Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014, Nº 974/2013.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação Nº /.....2014 – Pregão Nº/2014, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA

8.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina *Município de Vargem Bonita*

8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações

subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Elegem o foro da Comarca de Catanduvas - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, de 2014

Melânia A. Roman Meneghini

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Saúde de Vargem Bonita, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Vargem Bonita, SC, na modalidade PREGÃO Nº 008/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)